



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
GOVERNO DO DISTRITO DA MANHIÇA  
SECRETARIA DISTRITAL  
UNIDADE GESTORA EXECUTORA DAS AQUISIÇÕES

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VIATURAS  
DO ESTADO

CONTRATANTE: SECRETARIA DISTRITAL DA MANHIÇA

CONTRATADA: PALMA Companhia de Seguros, SA

CONTRATO Nº: 03/GDM/SDM/UGEA/2021

*Pela Entidade Contratante*

**Governo do Distrito da Manhiça**



**José Zito Lourenço Licucu**  
(Secretário Permanente Distrital)

*Pela Contratada*

**PALMA Companhia de Seguros, SA**

**Palma**  
Companhia de Seguros  
Rua Tsé Tung nº 115, 1.º andar  
Tel. 21-810289  
**Amarildo Josué Saete**  
(Representante)

## Índice de Cláusulas

Cláusula	Nome
A	Dos Dados Gerais
1	Definições
2	Anexos
3	Interpretação

B	Da Identificação das Partes
4	Entidade Contratante
5	Contratada

C	Do Objecto
6	Objecto do Contrato
7	Serviços Acessórios

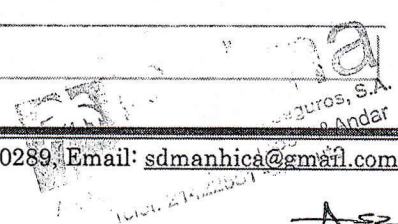
D	Dos Prazos
8	Prazo de Execução
9	Prorrogação do Prazo

E	Dos Preços e da Forma de Pagamento
10	Preço do Contrato
11	Obrigações Fiscais
12	Entrega dos Bens e Documentação
13	Moeda
14	Forma de Pagamento
15	Reajustamento
16	Cabimento Orçamental
F	Do Transporte e Seguro
17	Embalagem
18	Transporte
19	Seguro

G	Da Garantia Definitiva
20	Apresentação
21	Devolução e Perda da Garantia



H	Da Vistoria e da Recepção dos Bens
22	Inspecções e Testes
23	Recepção dos Bens
I	Da Garantia Técnica
24	Garantia Técnica
J	Peças de Reposição
25	Peças de Reposição
K	Dos Direitos sobre Marcas e Patentes
26	Direitos
L	Das Obrigações Gerais
27	Execução do Contrato
28	Informações
29	Subcontratação
M	Da Cessação do Contrato
30	Causas de Rescisão
31	Rescisão pela Entidade Contratante
32	Rescisão pela Contratada
33	Consequências da Rescisão
N	Das Sanções
34	Sanções por Atraso
35	Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual
36	Limitação de Responsabilidade
O	Das Alterações
37	Compromisso Geral
38	Modificações
39	Mudanças na Legislação
40	Apostilas
P	Da Força Maior


 Ass. S.A.  
 Andar

41	Força Maior
Q	Do Comportamento Anti-ético
42	Práticas Anti-éticas
R	Dos Litígios
43	Solução de Litígios
44	Foro
45	Arbitragem
S	Da Legislação Aplicável
46	Interpretação
47	Língua
47	Comunicações


 Companhia de Seguros, S.A.  
 Rua 12, Vila da Manhiça, 1.º Andar

*ASCT*



**SECÇÃO IV - CONTRACTO**

Nº do Contracto: 03/GDM/SDM/UGEA/21

Data: 28/04/2021

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CONTRATANTE**

1.1. Nome da Entidade Contratante: **Secretaria Distrital da Manhiça**

1.2. Endereço: **Governo do Distrito da Manhiça, Rua 12, Vila Municipal da Manhiça, Telefax: 21-810289**

**2. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

2.1. Nome da Contratada: **Nome: UNI - Serigrafia, E.i**

2.2. Endereço: **Av. Mao Tsé Tung, nº 1359, 1º Andar, Bairro Polana Cimento, Maputo  
Cell: 21422551/86100055/850001278  
Email: comercial@palmaseguros.co.mz**

**3. DO OBJECTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. Objecto:

3.1.1. O objecto do Contrato é o seguinte: **Fornecimento de Serviços de Seguros de viaturas do Estado.**

3.1.2. A contratada deve executar os serviços de acordo com a descrição técnica em anexo, fornecida pela Entidade Contratante e corrigir quaisquer defeitos indicados pela comissão de recepção.

3.2. Prazo de Execução:

3.2.1. O prazo de execução do contrato é de: **28/04/2021 a 31/12/2021.**

**4. DO PREÇO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Preço:

4.1.1. Pelo fornecimento dos bens, a Entidade Contratante pagará à Contratada o preço de: **400.000,00Mt (Quatrocentos mil meticais).**

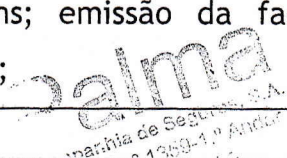
4.1.2. O preço do Contrato inclui o IVA, demais obrigações fiscais e outros encargos da Contratada.

4.2 Entrega

4.2.1 A entrega de serviços é feita mediante a requisição externa emitida pela entidade contratante.

4.3. Forma de pagamento:

4.3.1. O pagamento será feito de acordo com as seguintes condições: (guia de entrega, análise e aprovação pela comissão de recepção de bens; emissão da factura e posterior pagamento da factura);



*Assinatura*



	<p>4.3.2. O pagamento será feito no prazo de: 15 dias, mediante a disponibilidade de fundos no sistema.</p> <p>4.3.3. No pagamento do preço do Contrato, a Entidade Contratante fará a dedução das obrigações fiscais de acordo com a legislação vigente.</p> <p>4.3.4. É permitido o pagamento de adiantamento sem apresentação da garantia ate ao limite de 30% do valor do contrato: [indicar a percentagem], caso exceda o limite mencionado a Contratada deve prestar uma garantia igual ao valor adiantado. N/ aplicável.</p>
<p>4.4. Cabimento Orçamental:</p>	<p>4.4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato têm cobertura orçamental de acordo com o seguinte:</p> <p>➤ Exercício económico 2021.</p>
<p>5. DA RECEPÇÃO DOS SERVIÇOS</p>	
<p>5.1. Auto de recepção:</p>	<p>5.1.1. Os serviços são considerados concluídos, após a entrega total e mediante a aceitação pela entidade contratante.</p> <p>5.1.2 Se os serviços não estiverem em conformidade, a entidade contratante, informará a contratada, a qual deverá corrigir e entidade contratante emitirá o auto de recepção definitiva que deve ser assinada pelas partes, na presença da comissão de recepção.</p>
<p>5.2. Correção dos defeitos:</p>	<p>5.2.1. Quando a comissão de recepção verificar falhas ou defeitos nos serviços fornecidos, lavrará um Auto denunciando o facto e notificara a Contratada para proceder a correcção no prazo de: 15 dias.</p>
<p>6. DA CESSAÇÃO DO CONTRACTO E DAS SANÇÕES</p>	
<p>6.1. Cessaçã:</p>	<p>6.1.1. O contrato pode ser rescindido pela Entidade Contratante ou Contratada, no caso de incumprimento de cláusulas contratuais e nos demais casos previstos na legislação vigente.</p>
<p>6.2. Sanções:</p>	<p>6.2.1. No caso de incumprimento das obrigações contratuais as partes ficam sujeitas as sanções previstas na legislação vigente.</p>

*Assinatura*

	<p>6.2.2. Entidade Contratante:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Indemnizará a contratada por mora no pagamento da prestação;</li> <li>• Instauração do procedimento disciplinar ao agente ou funcionário do Estado que viole os procedimentos de contratação previstos no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5/2016, de 8 de Março, e as Clausulas contratuais.</li> </ul> <p>6.2.3. Contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Perca da garantia definitiva a favor da Entidade contratante, caso tenha sido exigida;</li> <li>• Multa a título de indemnização: 00%, aplicável em caso de atraso de fornecimento de Bens superior a 30 dias, pelos prejuízos causados a Entidade Contratante.</li> </ul>
6.3. Práticas antiéticas	6.3.1 A entidade contratante e a contratada devem observar os mais elevados padrões de ética durante a execução do Contrato. Se forem verificadas práticas antiéticas ficam sujeitas as sanções previstas na legislação vigente.
6.4. Foro:	6.4.1. O foro para solução de qualquer litígio emergente deste Contrato é o <b>Tribunal Administrativo</b> .
6.5. Litígios:	6.5.1. Quaisquer litígios ou divergências do presente Contrato, serão resolvidos amigavelmente entre as partes, não chegando-se a solução, recorrer-se-á às instâncias judiciais competentes do fórum do <b>Tribunal Administrativo</b> , devendo para o efeito informar por escrito a outra parte num período mínimo de (5) cinco dias úteis, a sua intenção antes da tomada de decisão.
6.6. Anti - Corrupção	6.6.1. Nos termos do nº 1 do Artigo 6 da Lei nº6 /2004 de 17 de Junho, as partes se comprometem a não oferecer directa ou indirectamente vantagens a terceiros e nem solicitar, prometer ou aceitar para benefício próprio ou de outrem, ofertas com o propósito de obter julgamento favorável



sobre os bens a fornecer.

6.7. Constituem parte do presente contrato, os seguintes documentos:

- Documento de Concurso;

7. O presente contrato vai ser assinado pelas partes em 3 exemplares, de igual teor, cada um deles fazendo fé, na data acima mencionada e produz efeitos a partir do dia 28 de Abril de 2021.

*Pela Entidade Contratante*

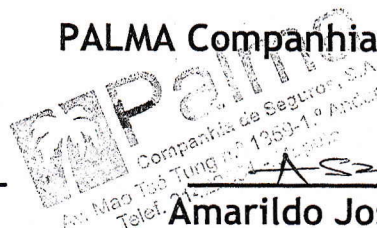
**Governo do Distrito da Manhica**



\_\_\_\_\_  
**José Zito Lourenço Licucu**  
**(Secretário Permanente Distrital)**

*Pela Contratada*

**PALMA Companhia de Seguros, SA**



\_\_\_\_\_  
**Amarildo Josué Saete**  
**(Representante)**